

*Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira*

*Lei N° 146/ 2002*

Define Emissão de ATESTADO MÉDICOS.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os atestados médicos para dispensa do serviço por doenças, com incapacidades de até 15 dias, serão fornecidos pelos médicos ou odontólogos da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira.

Art.2º - Para ter eficácia, todos os atestados médicos devem conter: tempo de dispensa concedido ao segurado escrito por extenso e numericamente; diagnostica codificado, conforme o Código Internacional de Doenças ( CID); assinatura do médico ou odontólogo sobre o carimbo do qual conste o seu nome completo e o numero do registro no respectivo Conselho Profissional.

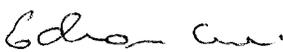
Art.3º- O afastamento por incapacidade além do 15º dia é da competência e custo do INSS ou PREVILI, através de sua linha própria.

Art.4º- O servidor tem até 2º dia (segundo dia) afastamento para entregar o atestado ao seu chefe imediato.

Art.5º- O servidor que recorrer por mais de 2 (dois) afastamento por doença por ano, será avaliado por uma perícia médica determinado pela Prefeitura para obter novo atestado, salvo casos de emergência e urgência.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rosário da Limeira, 10 de setembro de 2002

  
Edson Curi  
Prefeito Municipal